

**MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 090, de 24 de junho de 19 96.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando o que consta no processo nº 52600 001917/96, resolve:

Art. 1º - Alterar o subitem 5.3 da Portaria INMETRO/DIMEL/nº 081/92, referente ao modelo RFC-2000, de sistema de controle de abastecimento, marca Tracecom, que passa a ter a seguinte redação:

5.3 A instalação do referido equipamento esta condicionada a obtenção pelo interessado da anuência do proprietário da bomba medidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal